

REGULAMENTO ELEITORAL · ELEIÇÃO DE DIRETORIA

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS ELETRICISTAS

Seção de Mato Grosso do Sul – ABEE-MS

Assembleia Geral Extraordinária – Mandato 2026/2029

Publicação: 18/06/2026 Convocação: 18/06/2026 Assembleia: 11/07/2026

Votação: Eleja Online (abeems.elejaonline.com) Campo Grande – MS

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – O presente Regulamento disciplina o processo eleitoral da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas – Seção de Mato Grosso do Sul (ABEE-MS), convocada nos termos do Art. 64 e em conformidade com os artigos 33, 34, 35 e 38 do Estatuto Social, com previsão de Edital de Convocação publicado em 18/06/2026, para eleição dos membros da nova Diretoria com mandato de 03 (três) anos – gestão 2026/2029.

Art. 2º – A eleição tem por objetivo a escolha dos cargos da Diretoria previstos no Art. 52 do Estatuto Social: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário(a), 2º Secretário(a), 1º Tesoureiro(a) e 2º Tesoureiro(a), bem como a indicação dos 6 (seis) Conselheiros Fiscais e seus suplentes.

Art. 3º – A votação será realizada exclusivamente em formato eletrônico, pela plataforma Eleja Online (abeems.elejaonline.com), operada pela empresa R&F Soluções em Tecnologia da Informação Ltda., CNPJ 33.359.257/0001-93, contratada pela Diretoria da ABEE-MS para condução técnica do processo eleitoral, observados os princípios da transparência, segurança, sigilo do voto e isonomia entre os candidatos.

Parágrafo Único – Não haverá votação presencial. A Assembleia Geral Extraordinária de 11/07/2026 reunir-se-á presencialmente apenas para a apuração e proclamação do resultado, após o encerramento da votação online.

Art. 4º – O voto é secreto, nos termos do Art. 43, § 1º do Estatuto Social da ABEE-MS. A plataforma Eleja Online assegura o sigilo mediante criptografia, emitindo comprovante individual de voto que não revela a opção escolhida pelo eleitor.

Art. 5º – Este Regulamento é publicado em 18/06/2026 e entra em vigor na data de sua publicação, sendo divulgado no grupo oficial de WhatsApp da ABEE-MS e enviado por e-mail a todos os filiados cadastrados, bem como disponíveis nos canais oficiais da ABEE-MS.

CRONOGRAMA ELEITORAL

18/06/2026	Publicação do Regulamento Eleitoral.
18/06/2026	Publicação oficial do Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária.
Até 30/06/2026 23:59	Prazo para inscrição de chapas, com envio de toda a documentação exigida.
Até 01/07/2026	Deferimento ou indeferimento das chapas pela Comissão Eleitoral.
02 a 10/07/2026	Período de campanha eleitoral das chapas habilitadas.
Até 30/06/2026 23:59	Atualização de cadastro e e-mail pelos filiados para recebimento da senha de acesso.
Até 11/07/2026 08:00	Verificação do recebimento das credenciais de acesso ao sistema de votação online.
11/07/2026	Votação online: 00h00 às 09h59. Assembleia (2ª conv.) às 10h00: apuração, proclamação do resultado e posse da nova Diretoria.
Até 12/07/2026	Prazo para interposição de recursos ao Conselho Superior.

CAPÍTULO II – DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 6º – A Comissão Eleitoral é o órgão responsável pela organização, condução, fiscalização e validação do processo eleitoral, sendo constituída por no mínimo 02 (dois) membros, sendo:

- Presidente da Comissão Eleitoral: Engenheiro Eletricista Gustavo Henrique Silva Oliveira, CREA-MS 9438D, nomeado pela Diretoria da ABEE-MS;
- Membro indicado pelas chapas inscritas: cada chapa inscrita indicará um representante para integrar a Comissão Eleitoral, não podendo este ser candidato nenhum cargo previsto no Art. 52 do Estatuto Social.

§ 1º – Havendo mais de uma chapa inscrita, cada chapa indicará um membro. Os membros indicados integrarão formalmente a Comissão Eleitoral com direito de acompanhar todas as etapas, inclusive a apuração, e de registrar eventuais ressalvas em ata.

§ 2º – Na hipótese de chapa única, a Diretoria da ABEE-MS designará um segundo membro para a Comissão Eleitoral dentre os filiados que não integrem a chapa candidata.

§ 3º – O representante indicado pela chapa deverá ser filiado da ABEE-MS com registro ativo no CREA-MS, comunicado à Comissão Eleitoral no ato da entrega da documentação de inscrição da chapa.

§ 4º – A composição final da Comissão Eleitoral serão publicadas pela Diretoria da ABEE-MS após o encerramento do prazo de inscrição, em conjunto com as chapas inscritas.

§ 5º – A participação do Presidente da Comissão Eleitoral na Assembleia de 11/07/2026 é obrigatória e presencial, para fins de condução da apuração, validação e proclamação do resultado.

§ 6º - os demais membros da Comissão Eleitoral poderá acompanhar a eleição de forma online por intermédio da plataforma Google Meet, com link a ser disponibilizado no dia da assembleia.

Art. 7º – São atribuições da Comissão Eleitoral:

- a) Receber, analisar e deferir ou indeferir as inscrições das chapas, verificando o cumprimento de todos os requisitos deste Regulamento e do Estatuto Social;
- b) Encaminhar à empresa Eleja Online a relação de eleitores aptos e das chapas habilitadas para configuração da plataforma de votação;
- c) Acompanhar a configuração da plataforma e validar a zerésima antes da abertura da votação;
- d) Divulgar as chapas deferidas a todos os filiados via grupo de WhatsApp e por e-mail;
- e) Zelar pela integridade, sigilo e regularidade do processo eleitoral;
- f) Apurar e validar os resultados da votação na plataforma Eleja Online durante a Assembleia presencial;
- g) Proclamar o resultado e lavrar a ata de apuração;
- h) Decidir, em primeira instância, sobre quaisquer questões ou impugnações relativas ao processo eleitoral;
- i) Comunicar o resultado a todos os filiados via grupo de WhatsApp e por e-mail.
- j) promover o engajamento dos associados nas eleições conclamando para votação online, ou outros meios para que todos possam participar ativamente das eleições.

Art. 8º – As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria de votos de seus membros. Em caso de empate, o voto do Presidente da Comissão será o de qualidade. Caberá recurso ao Conselho Superior da ABEE-MS, nos termos do Capítulo IX deste Regulamento.

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

Cargo	Nome	CREA	Indicação
Presidente	Gustavo Henrique Silva Oliveira	MS 9438D	Diretoria ABEE-MS
Membro / 2ª nomeação	A ser indicado (chapa 1)		Chapa 1
Membro/ 3ª nomeação	A ser indicado pela Chapa 2 ou indicado pela Diretoria (chapa única)		Chapa 2
(...)			
Membro/ nº nomeação	A ser indicado pela Chapa (n-1)		Chapa n

CAPÍTULO III – DO ELEITORADO E DA APTIDÃO PARA VOTAR

Art. 9º – Poderão votar todos os filiados da ABEE-MS que possuam, cumulativamente:

- a) Registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul (CREA-MS), conforme Arts. 20 e 24 do Estatuto Social; e
- b) Cadastro inicial na ABEE-MS, independentemente do pagamento de anuidades, sendo a contribuição financeira considerada facultativa para fins de exercício do direito de voto.

§ 1º – A verificação dos requisitos de aptidão será realizada pela Comissão Eleitoral com base nos registros de filiação da ABEE-MS e nas informações do CREA-MS disponíveis.

§ 2º – Será considerada a data de **30/06/2026 às 23:59** como data máxima para novos filiados participarem da votação online, mesma data e horário da atualização dos e-mails dos associados.

Art. 10º – Cada eleitor receberá, por e-mail cadastrado, credenciais individuais e intransferíveis de acesso à plataforma Eleja Online. É vedado ao eleitor compartilhar suas credenciais com terceiros.

Art. 11º – O voto, uma vez confirmado na plataforma Eleja Online, é irrevogável e irretratável. O sistema emite comprovante individual de voto ao eleitor, sem indicar a opção escolhida.

Art. 12º – Cada eleitor poderá votar uma única vez. A plataforma Eleja Online impede tecnicamente a emissão de segundo voto pelo mesmo eleitor.

Art. 13º – Para viabilizar o envio das credenciais de acesso pela plataforma Eleja Online, a Comissão Eleitoral disponibilizará, no grupo oficial de WhatsApp da ABEE-MS, formulário de atualização de cadastro e e-mail, que deverá ser preenchido até as 23h59 do dia 30/06/2026.

§ 1º – O filiado que não preencher o formulário de atualização terá o e-mail de filiação cadastrado originalmente na ABEE-MS utilizado para o envio das credenciais.

§ 2º – É responsabilidade do eleitor verificar sua caixa de lixo eletrônico (SPAM), pois mensagens automáticas da plataforma Eleja Online podem ser classificadas como indesejadas pelos filtros dos provedores de e-mail. A não verificação da caixa de SPAM não constituirá motivo para anulação do processo eleitoral nem para concessão de prazo adicional de votação.

§ 3º – O eleitor que não receber suas credenciais de acesso até as 08:00 do dia 11/07/2026 deverá comunicar imediatamente a Comissão Eleitoral pelo grupo oficial de WhatsApp da ABEE-MS.

CAPÍTULO IV – DAS CHAPAS E DAS INSCRIÇÕES

Art. 14º – Poderão concorrer à eleição chapas completas, compostas pelos seguintes cargos:

- a) Diretoria (6 cargos obrigatórios): Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário(a), 2º Secretário(a), 1º Tesoureiro(a) e 2º Tesoureiro(a), conforme Art. 52 do Estatuto Social;
- b) Conselheiros Fiscais: a chapa deverá indicar 6 (seis) representante(s) para compor o Conselho Fiscal, conforme previsão estatutária, inclusive seus 6 (seis) suplentes;
- c) Membro da Comissão Eleitoral: a chapa deverá indicar um filiado da ABEE-MS com registro ativo no CREA-MS para atuar como membro da Comissão eleitoral, nos termos do Art. 6º, § 1º deste Regulamento. O membro indicado não poderá ser candidato a qualquer cargo previsto no Art. 52 do Estatuto Social.

Art. 15º – Para inscrição, a chapa deverá atender cumulativamente às seguintes condições:

- a) Todos os membros candidatos aos cargos da Diretoria devem ser filiados da ABEE-MS com registro no CREA-MS;
- c) Todos os membros devem estar quites com suas obrigações estatutárias e em pleno gozo de seus direitos, conforme Art. 47 do Estatuto Social;
- d) Nenhum membro candidato aos cargos da Diretoria poderá integrar a Comissão Eleitoral.
- e) o pagamento da anuidade é facultativa, e portanto, o membro candidato a quaisquer cargos não precisam estar quites com a anuidade.

Art. 16º – A inscrição da chapa, acompanhada de toda a documentação exigida, deverá ser enviada até as 23h59 do dia 30/06/2026 (terça-feira), pelo e-mail oficial da Comissão Eleitoral, (eleicoesabeems@gmail.com).

§ 1º – O recebimento da inscrição será confirmado pela Comissão Eleitoral por e-mail de resposta em até 2 (duas) horas. Na ausência de confirmação, o remetente deverá contatar imediatamente a Comissão pelo grupo de WhatsApp.

§ 2º – Não serão aceitas inscrições enviadas após o prazo, sob qualquer justificativa.

Art. 17º – A documentação exigida para inscrição da chapa é:

- a)** Ficha de Inscrição da Chapa (Anexo I - referencial), devidamente preenchida e assinada pelo Presidente da chapa, contendo: denominação da chapa, composição de todos os cargos da Diretoria, indicação dos Conselheiros Fiscais e os suplentes e a indicação do membro da Comissão eleitoral;
- b)** Cópia de documento de identidade oficial com foto de todos os membros candidatos;
- c)** Comprovante de registro no CREA-MS de todos os membros candidatos;
- d)** Declaração de quitação estatutária e pleno gozo dos direitos de todos os membros candidatos;
- e)** Programa ou Plano de Trabalho da chapa para o triênio 2026/2029 (Anexo II – modelo referencial).

Art. 18º – A Comissão Eleitoral divulgará o resultado do deferimento ou indeferimento das inscrições até as 12h00 do dia 01/07/2026.

Parágrafo Único – Em caso de indeferimento, a chapa terá 6h para sanar irregularidades passíveis de correção, mediante reenvio de documentação por e-mail.

Art. 19º – Imediatamente após o deferimento de cada chapa inscrita, a Comissão Eleitoral divulgará sua denominação, composição e Programa de Trabalho a todos os filiados via grupo oficial de WhatsApp da ABEE-MS e disponibilizados nos canais oficiais da ABEE-MS.

CAPÍTULO V – DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 21º – Cada chapa poderá realizar campanha eleitoral a partir da data de oficialização de sua inscrição (deferimento pela Comissão Eleitoral) até o dia 10/07/2026 (véspera da eleição), inclusive.

Parágrafo Único – É vedada qualquer forma de campanha eleitoral no dia da votação (11/07/2026), nos canais oficiais da ABEE-MS ou em qualquer outro meio que possa interferir no processo eleitoral.

Art. 22º – São permitidos, para fins de campanha eleitoral:

- a)** Divulgação do Programa de Trabalho da chapa por meios digitais (WhatsApp, e-mail, redes sociais);
- b)** Reuniões e eventos de apresentação da chapa aos filiados;
- c)** Materiais impressos ou digitais de divulgação.

Art. 23º – São vedados na campanha eleitoral:

- a)** O uso de recursos, equipamentos ou canais oficiais da ABEE-MS para propaganda de qualquer chapa, salvo o espaço igualitário de divulgação promovido pela Comissão Eleitoral;
- b)** A realização de campanha que contenha ataques pessoais, ofensas ou conteúdo difamatório contra candidatos ou filiados;
- c)** A promessa de vantagens ou benefícios pessoais em troca de votos.

CAPÍTULO VI – DA PLATAFORMA ELEJA ONLINE

Art. 24º – A votação será realizada exclusivamente pela plataforma Eleja Online (abeems.elejaonline.com), operada pela R&F Soluções em Tecnologia da Informação Ltda., homologada pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) e pelo Ministério do Trabalho e Emprego, com as seguintes características:

- a) Sistema web responsivo, acessível por computador, notebook, smartphone e tablet, por qualquer navegador (Chrome, Edge, Firefox, Safari);
- b) Acesso individual mediante credenciais (login e senha) enviadas por e-mail e SMS ao eleitor;
- c) Voto único por eleitor, com impedimento técnico de duplicidade;
- d) Emissão de comprovante individual de voto com chave de autenticação, sem identificação da opção escolhida;
- e) Criptografia de ponta a ponta e armazenamento em servidores redundantes (AWS e Microsoft Azure);
- f) Relatórios certificados digitalmente: zerésima, lista de votantes, lista de não votantes e apuração;
- g) Suporte à comissão eleitoral via grupo no whatsapp.

Art. 25º – A Comissão Eleitoral, em conjunto com a equipe Eleja Online, realizará a conferência da zerésima antes da abertura da votação, atestando que não há votos registrados na plataforma antes do início oficial do processo. O atestado de zerésima será assinado digitalmente e integrado à ata de apuração.

Art. 26º – A Comissão Eleitoral encaminhará à Eleja Online, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes da votação, a relação completa dos eleitores aptos (nome, CPF, e-mail e telefone celular) e das chapas habilitadas, com suas respectivas denominações e composições.

CAPÍTULO VII – DA VOTAÇÃO

Art. 27º – A votação será realizada em 11/07/2026 (sábado), exclusivamente pela plataforma Eleja Online, com os seguintes horários:

- a) Abertura da votação: 00h00 (meia-noite do dia 11/07/2026);
- b) Encerramento da votação: 09h59 do dia 11/07/2026, imediatamente antes da abertura da Assembleia em segunda convocação.

Parágrafo Único – O período de votação de aproximadamente 10 (dez) horas garante ampla janela de participação aos filiados de todas as regiões do Estado de Mato Grosso do Sul, sem necessidade de deslocamento ou presença física.

Art. 28º – As credenciais de acesso (login e senha) serão enviadas por e-mail e SMS a cada eleitor apto com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da votação.

Art. 29º – Para votar, o eleitor deverá:

1. Acessar a plataforma Eleja Online pelo link recebido ou pelo endereço abeems.elejaonline.com;
2. Realizar login com CPF ou e-mail e a senha recebida;
3. Dar Aceite no Termo de consentimento para tratamento de dados;
4. Acessar a área de votação;
5. Selecionar a chapa de preferencia ou escolher a opção branco/nulo;
6. Confirmar o voto e salvar o comprovante em PDF ou encaminhar para o e-mail;

Art. 30º – Às 09h59 do dia 11/07/2026, a Comissão Eleitoral, com o suporte da equipe Eleja Online, encerrará formalmente a votação na plataforma. Não serão aceitos votos após esse horário.

CAPÍTULO VIII – DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

Art. 31º – Às 10h00 do dia 11/07/2026, instalar-se-á a Assembleia Geral Extraordinária em segunda convocação, na sede a ser informada no Edital de Convocação, para apuração do resultado da votação online e proclamação da chapa vencedora. Encerrada a votação às 09h59, a Comissão Eleitoral realizará a apuração presencialmente com o suporte da equipe Eleja Online.

Art. 32º – A apuração observará a seguinte sequência:

1. Encerramento formal da votação na plataforma pela Comissão Eleitoral;
2. Extração dos relatórios certificados da plataforma Eleja Online (zerésima, lista de votantes, lista de não votantes e apuração);
3. Conferência e validação dos relatórios pelos membros da Comissão Eleitoral;
4. Proclamação do resultado pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 33º – Será declarada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos, conforme Art. 43 do Estatuto Social. Em caso de empate, caberá ao Presidente da Assembleia o voto de Minerva.

Art. 34º – São considerados votos válidos os votos em chapa habilitada e os votos em branco. São nulos os votos que, por falha técnica comprovada pela plataforma, não possam ser computados.

Art. 35º – Na hipótese de chapa única, o resultado será proclamado na mesma Assembleia, imediatamente após a apuração, sem necessidade de aguardar o prazo recursal.

Art. 36º – O resultado será comunicado a todos os filiados imediatamente após a proclamação, via grupo oficial de WhatsApp da ABEE-MS e por e-mail a todos os cadastrados.

Art. 37º – Da apuração será lavrada ata circunstanciada pela Comissão Eleitoral, contendo: número total de eleitores aptos, total de votos emitidos, votos por chapa, votos em branco, votos nulos e o resultado final, com os relatórios certificados da plataforma Eleja Online em anexo.

CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS

Art. 38º – Das decisões da Comissão Eleitoral e do resultado proclamado, caberá recurso ao Conselho Superior da ABEE-MS, interposto por escrito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a proclamação do resultado.

Art. 39º – O recurso deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado por e-mail à Comissão Eleitoral, que o protocolará e encaminhará ao Conselho Superior no prazo de 2 (duas) horas.

Art. 40º – Não havendo recurso no prazo estabelecido, o resultado será considerado definitivo e a Comissão Eleitoral emitirá a certidão de resultado eleitoral para fins de registro e publicidade.

Art. 41º – A interposição de recurso não suspende os efeitos do resultado proclamado, salvo decisão expressa do Conselho Superior.

CAPÍTULO X – DA GESTÃO *PRO TEMPORE* E DA POSSE

Art. 42º – Em razão do encerramento do mandato da atual Diretoria em 16/06/2026, data anterior à realização da nova eleição (11/07/2026), a Diretoria atual permanecerá no exercício de suas funções em caráter *pro tempore* até a posse da Diretoria eleita, com poderes limitados aos atos de gestão ordinária e urgente, necessários à continuidade institucional da ABEE-MS.

§ 1º – A permanência em caráter *pro tempore* não configura prorrogação de mandato, mas sim continuidade de gestão por imperativo de necessidade institucional, fundamentada no princípio da continuidade das pessoas jurídicas e na ausência de

previsão estatutária específica para o intervalo entre eleições realizadas fora do período ordinário.

§ 2º – Os atos praticados pela Diretoria *pro tempore* serão ratificados pela nova Diretoria empossada, que os submeterá à primeira reunião do Conselho Superior.

Art. 43º – A posse dos membros eleitos da nova Diretoria da ABEE-MS realizar-se-á na própria Assembleia Geral Extraordinária de 11/07/2026, imediatamente após a proclamação do resultado e decorrido o prazo de eventuais contestações de ordem, ficando a nova gestão investida de plenos poderes a partir desse momento.

§ 1º – É imprescindível que ao menos 01 (um) membro da Diretoria eleita esteja presente presencialmente na Assembleia de 11/07/2026 para o ato de posse.

§ 2º – Os demais membros da Diretoria eleita que não puderem comparecer presencialmente poderão tomar posse de forma virtual, por videoconferência ou outro meio digital, com coleta de assinatura eletrônica ou posterior assinatura do respectivo termo de posse, a ser encaminhado pela Secretaria da ABEE-MS.

§ 3º – A ata de posse será lavrada pelo Secretário do Conselho Controlador, conforme Art. 76 do Estatuto Social, consignando os presentes de forma física e os empossados de forma virtual.

Art. 44º – Em não havendo qualquer membro da Diretoria eleita presente fisicamente na Assembleia, a posse será realizada em sessão complementar a ser convocada no prazo máximo de 7 (sete) dias, com lavratura de ata específica.

CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45º – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com base no Estatuto Social da ABEE-MS e nos princípios gerais do direito associativo, "ad referendum" da Assembleia Geral, conforme Art. 57, alínea "k" do Estatuto Social.

Art. 46º – Este Regulamento, após publicado em 18/06/2026, substitui integralmente qualquer regulamento eleitoral anteriormente elaborado para esta eleição.

Art. 47º - As assinaturas eletrônicas avançadas disponíveis pelo Portal E-gov poderão ser utilizadas ou as plataformas equivalentes com validade jurídica.

Campo Grande – MS, 18 de junho de 2026.

Gustavo Henrique Silva Oliveira

Presidente da Comissão Eleitoral
Engenheiro Eletricista – CREA-MS 9438D

Taynara Cristina Ferreira de Souza

Presidente da ABEE-MS
Engenheira Eletricista e de Segurança do Trabalho

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA ELEITORAL (REFERENCIAL)

Eleição de Diretoria ABEE-MS – 11/07/2026 – Mandato 2026/2029

Denominação da Chapa: _____

Data da Inscrição: _____

E-mail do Presidente da Chapa (remetente): _____

1. Composição da Chapa:

Cargo	Nome Completo	CREA Nº	CPF	E-mail
Presidente				
Vice-Presidente				
1º Secretário(a)				
2º Secretário(a)				
1º Tesoureiro(a)				
2º Tesoureiro(a)				
Outros cargos				

2. Declaração do Presidente da Chapa:

Declaro, para os devidos fins, que todos os membros acima indicados são filiados da ABEE-MS com registro no CREA, estão quites com suas obrigações estatutárias, encontram-se em pleno gozo de seus direitos e concordam expressamente com a candidatura nos respectivos cargos. Declaro ainda que nenhum membro da chapa integra a Comissão Eleitoral da presente eleição.

3. Indicação do Membro da Comissão Eleitoral:

A Chapa indica o Eng.(a) XXXX CREA XX-XXXX-D para compor o quadro da Comissão Eleitoral.

Presidente da Chapa

Nome: _____ CREA: _____
Campo Grande – MS, ____ de junho de 2026

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ELEITORAL

Recebido em: ____/____/2026 às ____h__ | Por: _____

Deferido Indeferido Pendente de correção Rubrica: _____

ANEXO II

PROGRAMA / PLANO DE TRABALHO DA CHAPA (REFERENCIAL)

Mandato 2026/2029 – ABEE-MS

Denominação da Chapa: _____

Presidente Candidato(a): _____

Apresentamos a seguir nossa proposta de atuação para o triênio 2026-2029, com o compromisso de fortalecer a ABEE-MS como referência na representação dos Engenheiros Eletricistas do Mato Grosso do Sul:

Mensagem da Chapa:

Eixos e Ações Propostas:

Área / Eixo Temático	Ações / Objetivos Propostos	Prazo / Período Previsto
1. Representação Profissional		
2. Capacitação e Desenvolvimento Técnico		
3. Comunicação e Relacionamento com Filiados		
4. Financeiro e Gestão		
5. Eventos e Integração		
6. Parcerias e Convênios		
7. Outras Iniciativas		

Metas prioritárias para o primeiro ano de gestão (2026-2027):

Considerações Finais:

Presidente Candidato(a)

Nome: _____ CREA: _____

Campo Grande – MS, _____ de junho de 2026

ANEXO III

CHECKLIST DE CONFERÊNCIA – COMISSÃO ELEITORAL

Verificação de Inscrição de Chapa – Uso exclusivo da Comissão Eleitoral

Denominação da Chapa analisada: _____

Membro da Comissão responsável pela análise: _____

Data e hora de recebimento da inscrição: _____

Nº	Documento / Verificação	Status	Observações
A – IDENTIFICAÇÃO DA CHAPA			
A1	Ficha de Inscrição da Chapa preenchida e assinada pelo Presidente da chapa	<input type="checkbox"/> OK <input type="checkbox"/> Falta <input type="checkbox"/> N/A	
A2	Denominação da chapa indicada na ficha	<input type="checkbox"/> OK <input type="checkbox"/> Falta <input type="checkbox"/> N/A	
A3	Todos os 6 cargos preenchidos (Presidente, Vice, 1º Sec., 2º Sec., 1º Tes., 2º Tes.)	<input type="checkbox"/> OK <input type="checkbox"/> Falta <input type="checkbox"/> N/A	
B – DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS (POR MEMBRO DA CHAPA)			
B1	Documento de identidade oficial com foto (todos os 6 membros)	<input type="checkbox"/> OK <input type="checkbox"/> Falta <input type="checkbox"/> N/A	
B2	Comprovante de registro no CREA (todos os 6 membros)	<input type="checkbox"/> OK <input type="checkbox"/> Falta <input type="checkbox"/> N/A	
B3	Declaração de quitação estatutária e pleno gozo dos direitos (todos os 6 membros)	<input type="checkbox"/> OK <input type="checkbox"/> Falta <input type="checkbox"/> N/A	
B4	E-mail de cada membro informado na ficha de inscrição	<input type="checkbox"/> OK <input type="checkbox"/> Falta <input type="checkbox"/> N/A	
B5	Nenhum membro da chapa integra a Comissão Eleitoral	<input type="checkbox"/> OK <input type="checkbox"/> Falta <input type="checkbox"/> N/A	
C – PROGRAMA DE TRABALHO			
C1	Programa/Plano de Trabalho apresentado pela chapa (documento livre)	<input type="checkbox"/> OK <input type="checkbox"/> Falta <input type="checkbox"/> N/A	
C2	Programa identificado com a denominação da chapa	<input type="checkbox"/> OK <input type="checkbox"/> Falta <input type="checkbox"/> N/A	
D – REQUISITOS FORMAIS			
D1	Inscrição recebida tempestivamente?	<input type="checkbox"/> OK <input type="checkbox"/> Falta <input type="checkbox"/> N/A	
D2	Envio realizado pelo e-mail de associado cadastrado na ABEE-MS	<input type="checkbox"/> OK <input type="checkbox"/> Falta <input type="checkbox"/> N/A	
D3	Confirmação de recebimento enviada pela Comissão Eleitoral ao remetente	<input type="checkbox"/> OK <input type="checkbox"/> Falta <input type="checkbox"/> N/A	
E – RESULTADO DA ANÁLISE			
E1	<input type="checkbox"/> DEFERIDA <input type="checkbox"/> INDEFERIDA <input type="checkbox"/> Pendente de correção	<input type="checkbox"/> OK <input type="checkbox"/> Falta <input type="checkbox"/> N/A	
E2	Motivo do indeferimento ou pendência (se houver):	<input type="checkbox"/> OK <input type="checkbox"/> Falta <input type="checkbox"/> N/A	
E3	Data e hora da análise: ___/___/2026 – ___h___	<input type="checkbox"/> OK <input type="checkbox"/> Falta <input type="checkbox"/> N/A	
E4	Membro da Comissão responsável pela análise: _____	<input type="checkbox"/> OK <input type="checkbox"/> Falta <input type="checkbox"/> N/A	

Observações gerais:

Gustavo Henrique Silva Oliveira

Presidente da Comissão Eleitoral
Engenheiro Eletricista – CREA-MS 9438D

Membro da Comissão Eleitoral

Nome: _____
CREA: _____

Membro da Comissão Eleitoral

Nome: _____
CREA: _____